



LEI N.º 5053/96

CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta

E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.

OLINDA, 23 DE AGOSTO DE 1996.


GERMANO COELHO
Prefeito

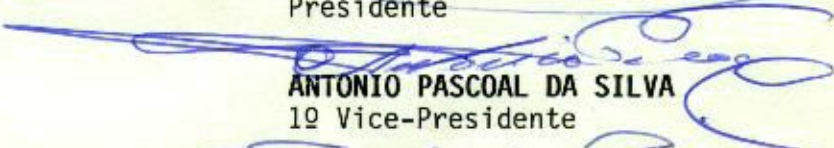
Art. 1º - A Fundação de Ensino Superior de Olinda - FUNESO, pessoa jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, instituída na forma da Lei nº 3.711 de 07 de julho de 1971, com autonomia administrativa, financeira, didática e disciplinar, terá sua estrutura e condições de funcionamento regidas e normatizadas pelos seus Estatutos.

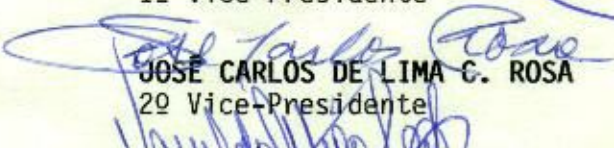
Parágrafo Único - Cabe à Assembléia Geral da FUNESO, por deliberação de seus membros, adaptar e alterar seus Estatutos, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Lei.

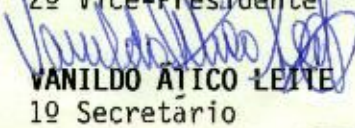
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

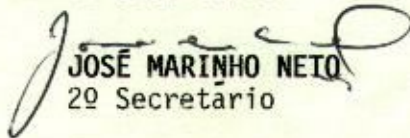
Casa Bernardo Vieira de Melo, em 30 de julho de 1996.


SEVERINO ARRUDA DE LIMA IRMÃO
Presidente


ANTONIO PASCOAL DA SILVA
1º Vice-Presidente


JOSÉ CARLOS DE LIMA C. ROSA
2º Vice-Presidente


VANILDO ATICO LEITE
1º Secretário


JOSÉ MARINHO NETO
2º Secretário